



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

**DECRETO Nº 4.129,
De 17 de junho de 2022.**

**Abre crédito Especial no valor de R\$
130.000,00 (cento e trinta mil reais) e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei nº 4.514, de 15 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
03.01 04 0122 0401 2,008 Coordenação da Política Governamental
3.3.9.0.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PF (973)R\$ 30.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
13.01 18 0541 0204 2,076 Educação, Proteção, Preservação e Recuperação Ambiental
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações (974).....R\$ 100.000,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro do exercício anterior em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o restante por redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
13.01 18 0541 0204 2,076 Educação, Proteção, Preservação e Recuperação Ambiental
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços PJ (848).....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de junho de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito